

Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 10 de abril de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 394, DE 11 DE abril DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – GUSTAVO PONTES MARQUES DA SILVA – CRM 971/AC;

II – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC;

III – MÁRYSON DA SILVA RIBEIRO – CRM 881/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 14.04.2025 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de Abril de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 394, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Anderson Ferreira da Silva
Marines Rodrigues da Silva
Lucimar Pereira Gonçalves

Portaria DETRAN Nº 397, DE 11 DE abril DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – GUSTAVO PONTES MARQUES DA SILVA – CRM 971/AC;

II – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC;

III – MÁRYSON DA SILVA RIBEIRO – CRM 881/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 14.04.2025 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de Abril de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 397, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Valmir Nicácio Lima

Portaria DETRAN Nº 398, DE 11 DE abril DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13

de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – GUSTAVO PONTES MARQUES DA SILVA – CRM 971/AC;

II – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC;

III – MÁRYSON DA SILVA RIBEIRO – CRM 881/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 14.04.2025 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de Abril de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 398, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Raimundo Nonato Alves de Lima

Portaria DETRAN Nº 401, DE 11 DE abril DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 241/2025/DETRAN – DEPT (0015048976); CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (0015097679).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Luiz Gilliard Matos Brito, Salua Bonfim do Nascimento, James da Sousa Silva, Degeane Soares da Silva, a representante do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, Rebeka Sombra da Costa, bem como, a médica especialista em medicina do trânsito, Dr. Jane Mary F. da Costa, CRM – 360/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Primeira Habilitação, categoria B, o(a) candidato(a) Ediney Matos de Queiroz, CPF nº 016.079.582-60, no veículo de placa QLU9A05 para categoria (B).

Art. 2º A Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 14/04/2025 (segunda-feira), às 08h00min (oito horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores – CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de Abril de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RIO BRANCO – DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO SUSPENSIVA Nº 005/2025.

O Detran-AC, nos termos dos arts. 4º, 5º, 6º, e 14 da Res. Contran N.º 918/2022 e sucedâneas; e do inciso II do art. 3º, inciso II do art. 5º, § 2º do art. 10 e art. 23 da Res. Contran N.º 723/2018, notifica os proprietários, possuidores, infratores e principais condutores dos veículos abaixo relacionados, acerca dos autos de infração de trânsito que ensejam processos administrativos de aplicação unificada/concomitante das penalidades de multa e de suspensão do direito de dirigir, firmadas nos incisos II e III, respectivamente, do art. 256 do CTB conforme o art. 261, § 10, do CTB e Capítulo XVIII do CTB. Nestes termos, ficam as referidas partes convocadas a apresentarem, caso queiram, até o dia 16/05/2025;

I – Defesa prévia e/ou por escrito contra a autuação, e/ou;

II – Conductor infrator para os casos de autuação nos termos do art. 257, § 7º, do CTB. Que podem ser protocoladas pelo site do DETRAN-AC, no endereço: www.detran.ac.gov.br, ou na sede deste órgão, localizada na Estrada Dias Martins, N.º 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600, ou nas Ciretrans, observando os horários e datas de atendimento.

O DETRAN – AC ressalta ainda que;

1. A não apresentação de defesa prévia e/ou por escrito implicará no julgamento do processo à revelia.

2. Sendo o proprietário ou principal condutor pessoa física e este não apresentar o real condutor até a data limite acima indicada, responderá como infrator, no que couber, nos termos do art. 257, § 7º, do CTB.

3. Nos termos do art. 282 do CTB e do art. 14 da Res. Contran N.º 723/2018, a defesa não apresentada, não conhecida ou não acolhida, permitirá ao Detran-AC a aplicação das penalidades cabíveis, mediante decisão fundamentada, conforme estabelece o art. 265 do CTB.

4. O pagamento da penalidade de multa não interfere na aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Nº AIT, PLACA, ART. DO CTB, CÓD. DA INF., DATA, PROC. SGPAM NOME, REG. CNH, PRAZO SDD

A001437237, MZV7942, 165, 5169-2, 07/02/2025, 0140008422025, ARTUR LIMA RIBEIRO, 06776799220, 12 meses / A001250803, NAB6H42, 175, 5274-1, 10/02/2025, 0140007642025, CARLOS EDUARDO ALVES DE FARIAS, 04828554955, 8 meses / A001264335, NAF4698, 244, V, 7072-1, 09/02/2025, 0140008112025, VICTOR LUIZ SILVA COSTA, 05510537142, 2 meses / A001433554, NAF6544, 165, 5169-1, 14/02/2025, 0140007712025, SILIAS VELOSO DA SILVA, 06752431547, 12 meses / A001438004, NXT3102, 165, 5169-1, 14/02/2025, 0140007722025, FRANCISCO JOSE CUNHA DE CARVALHO, 00651225803, 12 meses / A001257119, OXP5296, 244, II, 7048-1, 14/02/2025, 0140008012025, MANOEL PAULO DE MORAIS CANDIDO, 08084135899, 2 meses / A001416079, OXP5296, 165, 5169-1, 14/02/2025, 0140008022025, MANOEL PAULO DE MORAIS CANDIDO, 08084135899, 12 meses / A001436865, OXP7J26, 165, 5169-1, 03/02/2025, 0140007922025, WANCKS SOARES BELEM, 03323055750, 12 meses / A001436810, OXP9729, 165-A, 7579-0, 15/02/2025, 0140007772025, DAVID CARVALHO RIBEIRO, 03711828725, 12 meses / A001423172, QLU3618, 165, 5169-1, 15/02/2025, 0140007652025, DEBORA MARIA DE OLIVEIRA, 06374217130, 12 meses / A001433652, QWM0840, 165, 5169-1, 14/02/2025, 0140007732025, CARLOS CESAR PINHEIRO BASTOS, 00309517152, 12 meses / A001250939, QWM9G77, 244, V, 7072-1, 14/02/2025, 0140007702025, ANTONIO DA CUNHA SIEBRA, 07169790781, 2 meses / A000851533, QWN3H49, 244, I, 7030-1, 13/02/2025, 0140007682025, DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA, 07869859932, 2 meses / A001435338, QWO0J42, 165, 5169-1, 06/02/2025, 0140008212025, RONIVON DA SILVA MENDONCA, 03501893201, 12 meses / A001430556, QWO4B66, 165, 5169-1, 15/02/2025, 0140007762025, MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA, 00699851033, 12 meses / A001415763, QWQ3A89, 165, 5169-1, 11/02/2025, 0140008332025, JOAO VICTOR SANTOS COSTA, 08069532688, 12 meses / A001438006, QWQ5E30, 165, 5169-1, 15/02/2025, 0140007742025, ELDERLANGELO COSTA SANTANA, 00324358199, 12 meses / A001426260, SQR8F01, 165, 5169-1, 14/02/2025, 0140008342025, RICARDO MIGUEL DOS SANTOS, 07965482815, 12 meses

Rio Branco/AC, 16 de abril de 2025

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RIO BRANCO – DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO SUSPENSIVA Nº 005/2025.

O Detran-AC, nos termos dos arts. 282, 282-A e 284 do CTB, dos arts. 12, 13, 14, 15 da Res. Contran Nº 918/2022, dos arts. 14, 15 e 23 da Res. Contran Nº 723/2018, notifica os proprietários, possuidores, infratores e principais condutores dos veículos relacionados abaixo acerca da aplicação de forma unificada/concomitante das penalidades de multa e de suspensão do direito de dirigir, firmadas no art. 261, § 10, do CTB e no art. 256 do CTB, incisos II e III, respectivamente, decorrentes dos autos de infração de trânsito.

Nestes termos, fica concedido o dia 16/05/2025 como data limite para;

I – Entrega da CNH física na DSC visando o início do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, localizada na Estrada Dias Martins, Nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600, ou nas Ciretrans, observando os horários e datas de atendimento, onde também podem ser obtidas mais informações sobre os referidos processos, inclusive, cópia do inteiro teor da decisão que motivou a aplicação da penalidade; ou

II – Apresentação de recurso contra a referida decisão junto à JARI, também localizada na sede deste órgão, ou nas Ciretrans

O DETRAN – AC ressalta ainda que;

A não entrega da CNH física ou apresentação de recurso até a data limite

acima estabelecida implicará na aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, mediante bloqueio da CNH a partir de 31/05/2025.

A não apresentação do recurso implicará no encerramento da instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades, nos termos do art. 290, II do CTB, e na efetiva aplicação das penalidades cabíveis previstas.

O pagamento da penalidade de multa não interfere na aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir ou das demais penalidades cabíveis previstas no art. 256 do CTB.

Nº AIT, PLACA, ART. DO CTB, CÓD. DA INF., DATA, PROC. SGPAM NOME, REG. CNH, PRAZO SDD

A001424159, MZU5B82, 165, 5169-1, 17/08/2024, 0140057002024, ANTONIO TIAGO AMORIM SILVA, 07782383302, 12 meses / A001432002, NAF8174, 165, 5169-1, 26/10/2024, 0140065902024, DILSON ALVES RIBEIRO FILHO, 00821803010, 12 meses / A001408957, ORU2D00, 165, 5169-1, 15/09/2024, 0140061472024, RENE PESSOA BARROZO, 06417781399, 12 meses / A001430302, OXP6132, 165, 5169-1, 27/10/2024, 0140066172024, ALLAN KEVIN LOPES DE ALMEIDA, 07901800026, 12 meses / A001435352, QLU4A42, 165-A, 7579-0, 27/10/2024, 0140066112024, FABIANO SOARES BARBOSA, 08052272828, 12 meses / A001424101, QWQ7F70, 165, 5169-1, 19/10/2024, 0140064872024, FERNANDO MARTINS NETO, 06517488709, 12 meses

Rio Branco/AC, 16 de abril de 2025

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 012/2025. O Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações constantes. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da multa, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, em até 30 dias a contar desta publicação, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação; d) comprovante de endereço. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Rio Branco/AC, 16 de abril de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 012/2025 – O Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor Defesa Prévia junto ao DETRAN – AC, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação. A defesa deverá